MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA — DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026

Processo Administrativo nº 63515.000862/2026-08

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, inspeção, monitoramento, medidas preventivas e corretivas e aplicações de produtos apenas quando tecnicamente necessárias, nas dependências da sede da Capitania Fluvial de Goiás (CFGO), com fornecimento de materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários, sem dedicação exclusiva de pessoal.

1.2 O objeto constitui serviço comum de natureza continuada, contratado em item único, conforme quadro de especificações e quantitativos.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Qtd.	Valor estimado
1	Controle integrado de pragas urbanas (desinsetização e desratização), incluindo inspeção, monitoramento e relatório técnico	3417	ciclo mensal	12	R$ 3.275,00/mês R$ 39.300,00/ano

1.3 O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, admitidas prorrogações quando juridicamente cabíveis, vantajosas e formalmente autorizadas.

1.4 O valor mensal estimado é de R$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais), perfazendo R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) para 12 ciclos mensais.

1.5 A área de 5.000 m² constitui referência de dimensionamento e pesquisa de preços; a unidade de medição e pagamento é o ciclo mensal regularmente executado e aceito, não o metro quadrado.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa preservar condições sanitárias adequadas para militares, servidores, usuários e visitantes, reduzir riscos de infestação e proteger instalações, equipamentos e materiais sob responsabilidade da CFGO.

2.2 O serviço será realizado exclusivamente na sede da CFGO, abrangendo salas administrativas, auditório, depósitos, banheiros, alojamentos, áreas externas arborizadas e hangar coberto aberto, conforme avaliação técnica de risco.

2.3 A contratação está vinculada ao PAR nº 008/2026 e será processada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a verificação do limite legal e dos somatórios de objetos da mesma natureza.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A solução integrada compreende diagnóstico inicial, plano de controle, inspeções e monitoramento mensais, medidas preventivas e corretivas, controle de roedores com porta-iscas identificados quando necessários e aplicação criteriosa de produtos regularizados.

3.2 A execução priorizará medidas de manejo integrado, redução de fatores de atração e abrigo, orientação à Administração e intervenções químicas apenas quando justificadas tecnicamente.

3.3 Todos os produtos e equipamentos necessários, inclusive dispositivos de monitoramento, sinalização, transporte e descarte, integram o preço contratado, sem cobrança adicional.

3.4 A contratada manterá identificação dos pontos de monitoramento e mapa de iscagem, quando utilizados, registrando inspeções, achados, providências, produtos e recomendações.

3.5 Os serviços obedecerão à RDC Anvisa nº 622/2022, às exigências sanitárias e ambientais pertinentes e às recomendações de segurança dos fabricantes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá ser empresa especializada, legalmente habilitada e licenciada para controle de vetores e pragas urbanas, com responsável técnico habilitado e registros profissionais exigíveis.

4.2 Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra. A contratada responderá integralmente pela equipe, EPIs, transporte, produtos, equipamentos, procedimentos de segurança e destinação adequada dos resíduos.

4.3 A vistoria prévia não será obrigatória; poderão ser solicitados esclarecimentos sobre as instalações, sem prejuízo da isonomia.

4.4 A contratada deverá preservar a rotina da Organização Militar, manter sigilo sobre informações acessadas e cumprir as regras locais de ingresso e segurança.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Local de execução: Capitania Fluvial de Goiás, Rua 132, nº 666, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74093-210.

5.2 A execução ocorrerá em 12 ciclos mensais, mediante programação acordada com a fiscalização, incluindo inspeção dos ambientes, monitoramento dos pontos críticos e adoção de medidas corretivas pertinentes.

5.3 Aplicações químicas dependerão de necessidade técnica, com comunicação prévia à fiscalização, observância de isolamento, tempo de reentrada, sinalização e proteção de pessoas e bens.

5.4 Ao fim de cada ciclo, a contratada apresentará relatório técnico e comprovante de execução, podendo integrá-los em documento único com todos os dados exigidos pelo art. 19 da RDC nº 622/2022.

5.5 O documento mensal registrará data, locais, pragas-alvo, atividades, produtos e concentrações eventualmente empregados, orientações de segurança, prazo de assistência técnica por praga-alvo, identificação e registro do responsável técnico, dados de licenciamento e telefone do Centro de Informação Toxicológica.

5.6 A ausência de aplicação química, quando tecnicamente desnecessária, não dispensa inspeção, monitoramento e relatório do ciclo.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução.

6.2 As comunicações relevantes serão registradas por escrito; a Administração poderá convocar representante da contratada para orientações e providências.

6.3 A gestão acompanhará o cronograma, os registros de fiscalização, a manutenção das condições de habilitação e as medidas para saneamento de ocorrências.

7 FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará sob responsabilidade da CFGO-30. Os fiscais titular e substituto serão designados nominalmente por ato próprio após a homologação e antes do início da execução.

7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade da prestação.

8 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.1 O fiscal técnico verificará a execução dos ciclos, a adequação das técnicas empregadas, os pontos monitorados, os registros de pragas, a utilização justificada de produtos e o cumprimento das recomendações sanitárias.

8.2 Ocorrências, atrasos, falhas e determinações corretivas serão registradas, com prazos razoáveis para regularização.

8.3 O fiscal técnico avaliará os relatórios mensais e comunicará ao gestor fatos que possam comprometer a continuidade ou a qualidade do serviço.

9 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1 O fiscal administrativo acompanhará documentação de regularidade, obrigações contratuais e demais requisitos necessários à liquidação e ao pagamento.

9.2 O gestor coordenará registros, providências para pagamento e encaminhamentos relacionados a alterações, prorrogações ou sanções.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 A medição será mensal, por ciclo efetivamente executado, documentado e aceito pela fiscalização. O valor de referência por ciclo é de R$ 3.275,00.

10.2 O relatório e o comprovante mensal constituem elementos indispensáveis para aferição da execução, sem prejuízo de inspeções e diligências.

10.3 A execução incompleta, atraso ou descumprimento de obrigações ensejará determinação de correção e, conforme o caso, glosa proporcional da parcela não executada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 O recebimento provisório será formalizado após conferência da documentação e da execução; o recebimento definitivo dependerá da verificação de conformidade e do saneamento das pendências.

10.5 Não haverá pagamento autônomo por aplicação química, material, equipamento, deslocamento ou área tratada.

11 LIQUIDAÇÃO

11.1 Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, a Administração verificará sua conformidade com a medição aceita, o contrato e a documentação exigível.

11.2 Erros ou inconsistências na cobrança suspenderão a contagem do prazo de liquidação até a regularização, sem ônus à Administração.

11.3 A regularidade da contratada será verificada nos sistemas e meios oficiais aplicáveis, observados os procedimentos legais para eventual irregularidade.

12 PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo legal e regulamentar aplicável, contado da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

12.2 Eventual atraso imputável à Administração será tratado conforme as regras contratuais e legais pertinentes.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento ocorrerá por ordem bancária em conta indicada pela contratada, após recebimento definitivo e liquidação regular.

13.2 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, quando cabíveis.

14 CESSÃO DE CRÉDITO

14.1 Eventual cessão de crédito dependerá da observância das condições legais e regulamentares, sem alteração das obrigações da contratada ou prejuízo das prerrogativas da Administração.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 O fornecedor será selecionado mediante dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço global do item, observadas as exigências de habilitação e a conformidade técnica.

15.2 Será observado o tratamento favorecido legalmente devido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive a exclusividade quando aplicável, ressalvadas as exceções do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mediante justificativa nos autos.

16 FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 A prestação será continuada, em ciclos mensais, sem fornecimento isolado de bens e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

17 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1 A habilitação compreenderá os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos estritamente necessários à execução do objeto, com aproveitamento dos registros válidos do SICAF.

17.2 As exigências serão proporcionais à natureza e ao valor da contratação, vedadas restrições injustificadas à competição.

18 HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1 Comprovação de existência jurídica e representação do fornecedor, mediante ato constitutivo, registro ou documento equivalente, conforme sua natureza, observada a legislação aplicável.

19 HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

19.1 Comprovação de inscrição no CNPJ, regularidade fiscal federal, FGTS e Justiça do Trabalho, bem como demais documentos exigíveis conforme a legislação e a natureza da atividade.

19.2 Será observado o tratamento legal de regularização fiscal e trabalhista assegurado às ME/EPP.

20 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

20.1 A documentação econômico-financeira, quando exigida, observará critérios proporcionais ao risco e à dimensão do objeto, admitidas as simplificações legais cabíveis à contratação direta.

21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 A empresa deverá apresentar licença sanitária e licença ambiental vigentes, ou documentos legalmente equivalentes expedidos pelos órgãos competentes, na extensão exigida para a atividade.

21.2 Deverá comprovar responsável técnico habilitado e registro da empresa no conselho profissional correspondente, conforme RDC Anvisa nº 622/2022, sem imposição injustificada de conselho específico.

21.3 Poderão ser exigidos atestados de capacidade técnica compatíveis com serviços de controle de vetores e pragas urbanas, em extensão proporcional ao objeto, admitido o somatório quando cabível.

22 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 O valor estimado total é de R$ 39.300,00, correspondente a 12 ciclos mensais de R$ 3.275,00 cada.

22.2 A pesquisa de preços considerou seis referências de contratações públicas, com valores unitários de R$ 0,49, R$ 0,50, R$ 0,62, R$ 0,69, R$ 1,45 e R$ 1,45 por m². A mediana é R$ 0,655/m²; multiplicada pela área de referência de 5.000 m², resulta em R$ 3.275,00 por ciclo e R$ 39.300,00 em 12 ciclos.

22.3 A área utilizada no cálculo é parâmetro de estimativa, não unidade de faturamento. A rastreabilidade e a comparabilidade das referências deverão permanecer demonstradas na instrução do processo, na forma da regulamentação aplicável.

23 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 A classificação e a disponibilidade orçamentárias serão preenchidas e comprovadas antes da assunção do compromisso contratual.

Gestão/Unidade Gestora: 00001/787330

Fonte de recursos: 1050000077

Programa de Trabalho / PTRES: 251069

Natureza da Despesa (ND): 339039

Plano Interno (PI): G482FCGZ1SM

Plano de Aplicação de Recursos (PAR) — item: 008/2026

Goiânia/GO, na data da assinatura.

ANA KARINA MAURO BARROSO

Capitão-Tenente (S)

Responsável pela Demanda

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA KARINA MAURO BARROSO
Data: 11/11/2026 17:38:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WENDELBERG DOS SANTOS CAVALCANTE

Capitão-Tenente (AA)

Ordenador de Despesas Substituto

ASSINADO DIGITALMENTE
WENDELBERG DOS SANTOS CAVALCANTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro